

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida no _____ (endereço), representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO Senac nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada na seção 3, páginas 192, 193 e 194 do Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2012 e legislação complementar, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para as unidades Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás e Cora Restaurante Escola Tribunal de Justiça de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC	UND	250			
02	AVENTAL TÉRMICO PARA ALTA TEMPERATURA	UND	30			
03	AVENTAL DE MALHA DE AÇO	UND	10			
04	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 33	PAR	20			
05	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 34	PAR	20			
06	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 35	PAR	20			

07	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 36	PAR	20			
08	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 37	PAR	20			
09	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 38	PAR	20			
10	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 39	PAR	20			
11	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 40	PAR	20			
12	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 41	PAR	20			
13	BOTA EM PVC FORRADA - CANO LONGO (37 CM) – TAMANHO 42	PAR	20			
14	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL NA COR PRETA E SEM PÓ – TAMANHO P	CXA	50			
15	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL NA COR PRETA E SEM PÓ – TAMANHO M	CXA	50			
16	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL NA COR PRETA E SEM PÓ – TAMANHO G	CXA	100			
17	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL NA COR PRETA E SEM PÓ – TAMANHO XG	CXA	50			
18	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR AMARELA – TAMANHO P	PAR	200			
19	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR AMARELA – TAMANHO M	PAR	200			
20	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR AMARELA – TAMANHO G	PAR	200			
21	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR AMARELA – TAMANHO XG	PAR	200			
22	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR VERDE – TAMANHO P	PAR	200			
23	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR VERDE – TAMANHO M	PAR	200			
24	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR VERDE – TAMANHO G	PAR	200			
25	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX E VERNIZ (ANTI-ALERGICA) COR VERDE – TAMANHO XG	PAR	200			
26	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PÓ - TAMANHO P	CXA	30			
27	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PÓ - TAMANHO M	CXA	50			
28	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PÓ - TAMANHO G	CXA	20			
29	LUVA EM MALHA DE ACO – TAMANHO P	UND	10			
30	LUVA EM MALHA DE ACO – TAMANHO M	UND	10			
31	LUVA EM MALHA DE ACO – TAMANHO G	UND	10			
32	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – TAMANHO ÚNICO	PCT	1600			
33	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO P	PAR	20			
34	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO M	PAR	20			
35	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO G	PAR	20			
36	LUVA TÉRMICA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA – TAMANHO XG	PAR	20			
37	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLO FILTRO BRANCA - TAMANHO UNICO	CXA	50			
38	OCULOS DE SEGURANCA	UND	240			

39	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG	UND	100			
40	MANGOTE DE PROTEÇÃO LONGO PARA ALTA TEMPERATURA	PAR	50			
41	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT	PCT	200			
42	JAPONA TÉRMICA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO P	UND	10			
43	JAPONA TÉRMICA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO M	UND	10			
44	JAPONA TÉRMICA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO G	UND	10			
45	JAPONA TÉRMICA PARA CÂMARA FRIA – TAMANHO XG	UND	10			
46	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MANGA LONGA	PCT	100			
47	PRÓ PÉ DESCARTÁVEL EM TNT	PCT	100			
48	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO P	UND	50			
49	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO M	UND	50			
50	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO G	UND	50			
51	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMAMANHO XG	UND	50			

2.2. As especificações técnicas dos produtos estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

2.3. A listagem das empresas que aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das unidades do Senac/GO, mediante emissão de contrato e Ordem de Compra, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará o efetivo fornecimento.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac/GO não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

3.3. O faturamento e local de entrega deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1. Local de entrega:

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – SEPAT

Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. F 42 A, Lt. 2E, nº 1424, esquina com a rua 122, Setor Sul, Goiânia –GO, CEP: 74085-500.

Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h, segunda a sexta feira.

TEL: 3219-5122, contato: Robson/Natanael.

3.3.2. Faturamento:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

3.4. Os valores contratados pelo Senac/GO serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado, os quais incluem transporte, frete, seguro, taxas, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

3.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada e os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com as demandas da Administração Regional por e-mail ou telefone, e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor. Fica estabelecido que as entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis após a confirmação do recebimento da ordem de compra do Senac Goiás, emitida pela Seção de Gestão de Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos da Resolução 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, em acordo com a Resolução Senac nº 958/2012, art. 34.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac/GO não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

6.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Senac/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Senac Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ___ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Representante Legal –

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -